

PROGRAMA DO CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO N.º CP/3/2021

Coberto Exterior

Índice

Cláusula 1. ^a	4
(Objecto do concurso)	4
Cláusula 2. ^a	4
(Entidade adjudicante)	4
Cláusula 3. ^a	5
(Órgão que tomou a decisão de contratar)	5
Cláusula 4. ^a	5
(Preço Base)	5
Cláusula 5. ^a	5
(Esclarecimentos, rectificação e alteração das peças do procedimento)	5
Cláusula 6. ^a	5
(Disponibilização e acesso ao procedimento)	5
Cláusula 7. ^a	6
(Documentos que constituem a proposta)	6
Cláusula 8. ^a	7
(Preço)	7
Cláusula 9. ^a	7
(Documentos de Habilitação)	7
Cláusula 10. ^a	8
(Propostas variantes)	8
Cláusula 11. ^a	8
(Prazo para a apresentação das propostas)	8
Cláusula 12. ^a	8
(Prazo de manutenção das propostas)	8
Cláusula 13. ^a	9
(Modo de apresentação das propostas)	9
Cláusula 14. ^a	9
(Concorrentes)	9
Cláusula 15. ^a	10
(Agrupamentos)	10
Cláusula 16. ^a	10
(Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas)	10
Cláusula 17. ^a	11
(Critério de Adjudicação)	11

Cláusula 18.ª	11
(Critério de Desempate)	11
Cláusula 19.ª	11
(Anulação da Adjudicação)	11
Cláusula 20.ª	12
(Caução para garantir o cumprimento de obrigações)	12
Cláusula 21.ª	12
(Consulta Prévia)	12
Cláusula 22.ª	12
(Legislação aplicável)	12
ANEXO I	13
Modelo de declaração	13
(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º)	13
ANEXO II	15
Modelo de declaração	15
(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)	15
ANEXO III	16
Modelo de guia de depósito bancário	16
Anexo IV	17
Modelo de garantia bancária/seguro-caução	17

Cláusula 1.ª

(Objecto do concurso)

1. O presente concurso tem por objecto a empreitada para a construção de um coberto exterior na *Ensiguarda – Escola Profissional, Lda.*, de acordo com as Especificações Técnicas do Caderno de Encargos.
2. O presente procedimento de concurso é efectuado nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 16º, na alínea b) do artigo 19º e artigo 130º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção actual.
3. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (*Common Procurement Vocabulary - CPV*) instituído pelo Regulamento (CE) nº 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Novembro de 2002, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, nº L 340, de 16 de Dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) nº 2151/2003, da Comissão, de 16 de Dezembro de 2003, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, nº L 329, de 17 de Dezembro de 2003 (retificada pela Retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, nº L 330, de 18 de Dezembro de 2003) e pelo Regulamento (CE) nº 213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, nº L 74, de 15 de Março de 2008, relativas aos processos de adjudicação de contratos no que respeita à revisão do CPV, a que corresponde o grupo “45262800-9 – Obras de ampliação de edifícios”.

Cláusula 2.ª

(Entidade adjudicante)

Entidade Adjudicante: Ensiguarda - Escola Profissional, Lda.

Endereço: Rua Comandante Salvador do Nascimento, nº 43

Código Postal: 6300-678

Localidade: Guarda

Telefone: 271237034

Fax: 271230410

Telemóvel: 925168149

NIF: 506044882

Endereço Eletrónico: geral@ensiguarda.pt

Plataforma electrónica: <https://acingov.pt>

Cláusula 3.ª

(Órgão que tomou a decisão de contratar)

Por despacho do Senhor Director-Geral em 16/06/2021, no uso das suas competências.

Cláusula 4.ª

(Preço Base)

1. O preço base do presente procedimento para a empreitada de construção do coberto exterior é de 19.500,00€ (dezanove mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço base é o preço máximo que a Ensiguarda – Escola Profissional, Lda. se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objecto do contrato.
3. O preço base inclui a totalidade dos serviços a prestar pelo período de vigência do contrato.

Cláusula 5.ª

(Esclarecimentos, rectificação e alteração das peças do procedimento)

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detectados.
2. Caberá ao Júri prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, bem como realizar todos os actos inerentes ao procedimento, designadamente, a apreciação das propostas e a elaboração dos relatórios de análise das propostas e final.
3. A rectificação das peças do concurso, bem como a pronúncia sobre as listas de erros e omissões, são da competência da Gerência nos termos do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 6.ª

(Disponibilização e acesso ao procedimento)

1. As peças do concurso são integralmente disponibilizadas, de forma livre, completa e gratuita, na plataforma electrónica utilizada pela Ensiguarda – Escola Profissional da Guarda, Lda., <https://acingov.com>.
2. Quando, por qualquer motivo, o programa do concurso ou o caderno de encargos não tiverem sido disponibilizados, nos termos do disposto no nº 2, desde o dia da publicação do anúncio referido no nº 1 do artigo 130º do CCP, o prazo fixado para a apresentação das

propostas deve ser prorrogado, a pedido dos interessados, no mínimo por período equivalente ao do atraso verificado.

3. A decisão de prorrogação prevista no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do procedimento.
4. O interessado deverá possuir um pacote de selos temporais e certificado de assinatura electrónica qualificada.

Cláusula 7.ª

(Documentos que constituem a proposta)

1. A proposta deve ser constituída, nos termos do nº 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos, pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** do presente Programa de Concurso, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 - b) Documento com referência a aspectos e factos que, do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta relativa aos serviços que se propõe prestar.
2. A proposta deve ainda ser constituída por:
 - a) Uma lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projecto de execução;
 - b) Um plano de trabalhos;
 - c) Os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas, ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P..
3. A Entidade Adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelo concorrente.
4. Não é permitida a apresentação de propostas que envolvam alterações das cláusulas do caderno de encargos.
5. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.
6. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

7. A proposta, bem como os documentos, devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.
8. Serão considerados como inexistentes os documentos em língua estrangeira que não sejam acompanhados da respectiva tradução.
9. Todos os documentos da proposta deverão ser entregues em formato digital e individualmente assinados através de assinatura digital qualificada, nos termos da Lei nº 96/2015, de 17 de Agosto.

Cláusula 8.ª

(Preço)

1. Na proposta deverão constar obrigatoriamente o preço total (arredondado às 2 (duas) casas decimais) e os preços unitários.
2. Os valores propostos não devem incluir IVA.
3. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

Cláusula 9.ª

(Documentos de Habilitação)

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da adjudicação, os documentos previstos no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos:
 - a) Declaração emitida conforme o modelo constante do **Anexo II** do presente Programa de Concurso;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos:
 - Declaração comprovativa da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social, emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P.;
 - Declaração contributiva da regularização da situação tributária perante a Fazenda Pública;
 - Certificado de Registo Criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, do concorrente particular ou de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência da sociedade comercial candidata que se encontre em efectividade de funções, destinado a comprovar que não se

- encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h), do nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos;
- No caso de Pessoa Colectiva, Certidão de Registo Comercial ou código de acesso para consulta da certidão permanente na página www.portaldaempresa.pt;
 - Alvará ou Certificado de Empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.).
2. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma electrónica <https://acgov.com>, ou, no caso de a mesma se encontrar indisponível, através do seguinte endereço de correio electrónico compras@ensiguarda.pt, com exclusão de qualquer outro meio de transmissão escrita e electrónica de dados.
 3. Ao adjudicatário, será concedido um prazo adicional de 3 (três) dias úteis, para suprimir as irregularidades eventualmente detectadas nos documentos de habilitação apresentados e que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º do CCP.
 4. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no nº 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86º do CCP.

Cláusula 10.ª

(Propostas variantes)

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 11.ª

(Prazo para a apresentação das propostas)

As propostas podem ser apresentadas até ao 14º (décimo quarto) dia posterior à data da publicação do anúncio de abertura do procedimento em Diário de República.

Cláusula 12.ª

(Prazo de manutenção das propostas)

O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula 13.ª

(Modo de apresentação das propostas)

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados directamente na plataforma electrónica utilizada pela Ensiguarda – Escola Profissional, Lda. (<https://acingov.com>), através de meio de transmissão escrita e electrónica de dados.
2. A recepção das propostas é registada com referência à respectiva data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo electrónico comprovativo dessa recepção.
3. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no nº 1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:
 - a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
 - b) Que deve ser entregue directamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, para a morada referida na Cláusula 2ª, devendo, em qualquer caso, a respectiva recepção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - c) Cujas recepção deve ser registada por referência à respectiva data e hora.

Cláusula 14.ª

(Concorrentes)

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou colectiva, que participa neste procedimento mediante a apresentação de uma proposta.
2. Estão impedidos de participar neste procedimento, as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.
3. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou colectivas, qualquer que seja a actividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
4. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a Entidade Adjudicante, pela manutenção da proposta.
5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio.

Cláusula 15.ª

(Agrupamentos)

1. Ao concurso poderão apresentar-se Agrupamentos de empresas, nos termos do disposto no artigo 54º do Código dos Contratos Públicos, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. No caso de a adjudicação da prestação de serviços ser feita a um Agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de Consórcio externo de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-lei nº 231/81, de 28 de Julho, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:
 - i. Cópia do Contrato de Consórcio;
 - ii. Procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à facturação de todos os trabalhos executados, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respectiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações da entidade adjudicante ou seu representante, respeitantes ao contrato celebrado, indicando a percentagem de participação de cada um dos elementos do Consórcio e a identificação do líder do Consórcio.
3. Os membros de um agrupamento não podem ser concorrentes no mesmo concurso ou integrar outro agrupamento concorrente, sob pena de exclusão.
4. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

Cláusula 16.ª

(Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas)

O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma electrónica <https://acinqov.com>:

- a) Mediante a atribuição de um *login* e de uma *password* aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, directamente na plataforma electrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.

- b) O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de 3 (três) dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
- c) Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 138º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 17.ª

(Critério de Adjudicação)

A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa: preço mais baixo.

Artigo 74, nº 1, alínea b) do Código dos Contratos Públicos:

1. *A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada por uma das seguintes modalidades:*
 - a) (...)
 - b) *Avaliação do preço ou custo enquanto único aspecto da execução do contrato a celebrar.*

Cláusula 18.ª

(Critério de Desempate)

O desempate será efectuado através de **Sorteio**, conduzido pelo Júri do procedimento, na presença dos Concorrentes, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, através da plataforma electrónica <https://acingov.com>. O Sorteio realizar-se-á através da extracção de cupões de saco opaco com a designação dos Concorrentes admitidos, cujas propostas apresentam o mesmo preço. A ordem de extracção dos cupões corresponderá à ordenação das respectivas propostas dos Concorrentes admitidos.

Cláusula 19.ª

(Anulação da Adjudicação)

1. A adjudicação considera-se sem efeito quando, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário:
 - i. Não entregue a documentação (documentos de habilitação) que lhe seja exigida, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
 - ii. Não compareça no dia, hora e locais fixados para a outorga do contrato.
2. Não há lugar à adjudicação, quando todas as propostas apresentadas sejam consideradas inaceitáveis pela entidade competente para autorizar a despesa.

Cláusula 20.ª

(Caução para garantir o cumprimento de obrigações)

1. Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 2 % do preço contratual, com exclusão do IVA, nos modos previstos no artigo 89º, do Código dos Contratos Públicos.
2. O adjudicatário deve, no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista no n.º 2 do artigo 77º do Código dos Contratos Públicos, comprovar que prestou a caução nos modos previstos no artigo 90º do Código dos Contratos Públicos, de acordo com os modelos constantes dos Anexos III e IV ao presente programa.

Cláusula 21.ª

(Consulta Prévia)

Admite-se a possibilidade de futuramente ser adoptado um procedimento de consulta prévia, nos termos do disposto no artigo 27º-A do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 22.ª

(Legislação aplicável)

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos (Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção actual) e demais legislação aplicável.

Guarda, 16 de Junho de 2021

A Gerência

(João Bento Raimundo)

Anexos:

- Modelos de declaração.
- Modelo de guia de depósito bancário.
- Modelo de garantia bancária / seguro-caução

ANEXO I**Modelo de declaração****(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º)**

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)**... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo **(3)**:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura **(4)**].

- (1)** Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2)** No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
- (3)** Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º.
- (4)** Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)**... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados **(3)**] os documentos comprovativos de que a sua representada **(4)** não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),...(data),... [assinatura **(5)**].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____

(morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco

_____ a quantia de _____ (por algarismos e por

extenso) em dinheiro/títulos (eliminar o que não interessar), como caução exigida para

_____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º

do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a

quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do (s) representante (s) legal (ais)]

ANEXO IV

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO-CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro-caução n. _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido (s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6, 7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 2% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do (s) representante (s) legal (ais)]